



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 441/70:

Altera as lotações completa e normal provisórias, iguais entre si, no referente a oficiais da classe de médicos navais, das corvetas da classe *João Coutinho*, fixadas pela Portaria n.º 139/70.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da República dos Camarões e da Bulgária depositado os seus instrumentos de ratificação do Protocolo referente à emenda do artigo 48.º, a), da Convenção Relativa à Aviação Civil Internacional, assinado em Roma a 15 de Setembro de 1962.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 442/70:

Reforça uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso e abre créditos para as respectivas importâncias serem inscritas em adicional às tabelas de despesa extraordinária de idênticos orçamentos das províncias de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe.

Portaria n.º 443/70:

Concede o direito ao uso de escudo de armas, bandeira e selo à cidade de Negage, da província de Angola.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 441/70

Tornando-se necessário alterar as lotações completa e normal provisórias, iguais entre si, das corvetas da classe *João Coutinho*, estabelecidas pela Portaria n.º 139/70, de 10 de Março de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959, alterar as lotações completa e normal provisórias, iguais entre si,

fixadas pela Portaria n.º 139/70, no referente a oficiais da classe de médicos navais, para:

Primeiro ou segundo-tenente 1

Ministério da Marinha, 5 de Setembro de 1970. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo uma comunicação da Organização da Aviação Civil Internacional, os Governos da República dos Camarões e da Bulgária depositaram, respectivamente em 2 de Julho e 16 de Dezembro de 1969, junto do secretário-geral daquela Organização internacional, os seus instrumentos de ratificação do Protocolo referente à emenda do artigo 48.º, a), da Convenção Relativa à Aviação Civil Internacional, assinado em Roma a 15 de Setembro de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 17 de Agosto de 1970. — O Adjunto do Director-Geral, *Manuel Rodrigues de Almeida Coutinho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 442/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 20 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 322.º, n.º 4), alínea c) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes», nos termos dos Decretos n.ºs 46 653, de 11 de Abril de 1964, e 46 935, de 1 de Abril de 1966, «Passagens de regresso», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 126.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Corpo de Polícia de S. Tomé e

Príncipe — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um da importância de 12 500 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso, destinado a apoio financeiro à Caixa de Crédito Agro-Pecuário de Cabo Verde, tomando como contrapartida o produto do empréstimo contraído pela província no Banco Nacional Ultramarino, nos termos do Decreto n.º 48 017, de 2 de Novembro de 1967;

b) Um da importância de 360 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso, destinado ao pagamento dos encargos com os cursos de preparação de monitores escolares, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos;

c) Um da importância de 750 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, destinado a despesas de intercâmbio cultural da Mocidade Portuguesa Masculina e Feminina e com a visita à província de diversas entidades, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos;

d) Um da importância de 2 250 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 332.º-A «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Despesas com as Comemorações do Meio Milénio do Descobrimento das Ilhas de S. Tomé e Príncipe», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos;

e) Um da importância de 1 250 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 332.º-F «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Despesas imprevistas», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 5 de Setembro de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Agência-Geral do Ultramar

Portaria n.º 443/70

Considerando que a vila de Negage foi elevada à categoria de cidade pela Portaria n.º 16 982, de 26 de Junho de 1970;

Atendendo à necessidade de adaptar o escudo de armas concedido à antiga vila às regras já consagradas na prática da heráldica ultramarina:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, no uso da competência que lhe é conferida pela base XI da Lei Orgânica do Ultramar e pelo artigo 4.º das ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935, o seguinte:

Artigo único. A cidade de Negage terá direito a usar o escudo de armas concedido à antiga vila do mesmo nome pela Portaria n.º 19 076, de 15 de Março de 1962, publicada no *Boletim Oficial* de Angola, 1.ª série, n.º 13, de 28 de Março de 1962, com as seguintes alterações:

Armas: em campo de ouro, flanqueado em pala verde, uma águia negra bicéfala, membrada e bicada de vermelho. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com a designação, em caracteres negros: «Cidade de Negage».

Bandeira: gironada de preto e vermelho. Cordões e borlas das mesmas cores.

Selo: dentro de listel circular, contendo os dizeres «Câmara Municipal de Negage», a mesma composição das armas sem a indicação dos esmaltes.

Ministério do Ultramar, 5 de Setembro de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, por seu despacho de 3 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 4.º

Aeronáutica Civil

Aeroporto de Ponta Delgada

Artigo 126.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 900\$00

Para o n.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»:

«Pessoal a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 36 619» + 900\$00

Conforme o preceituado no artigo 15.º do Decreto n.º 49 489, de 30 de Dezembro de 1969, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Agosto de 1970. — Pelo Chefe da Repartição, *Francisco Alberto de Almeida Chichorro*.